

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.041

Concede Isenção Tributária e Perdão de Dívida Ativa

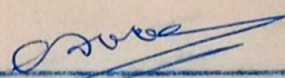
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos isenção tributária e perdão de débitos atrasados incidentes sobre o imóvel residencial de nº 11 da Quadra 106 do Setor 1, da Rua Adoniro Caetano, nesta cidade, pertencente ao menor impúbere Rusioevando Firmino Gomes, filho de Dercina Maria de Jesús, usufrutuária indigente.

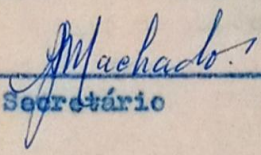
§ Único - A isenção a que se refere este artigo pre valecerá por sete (7) anos, contando da presente data, quando o seu proprietário atingirá a maioridade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de agosto de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

*7 Câmara
para arquivo
ch/ou
18/8/77*